



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI N°. 063 /2023.

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ A CONCEDER O USO DE UM BARRACÃO PARA ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTANA DO ITARARÉ - A.A.F.A.S, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, JOSÉ DE JESUZ IZAC, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 17, §1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA À ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Santana do Itararé/PR autorizado a ceder um barracão à ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTANA DO ITARARÉ - A.A.F.A.S, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 052/2015, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.165.255/0001-84, com sede na Rua Vereador José Francisco dos Santos, nº 196, centro, CEP 84.970-000 nesta cidade.

Parágrafo único. O imóvel a ser concedido trata-se de um barracão em estrutura metálica, com área de 100,00 m², construído em uma área de 363,24 m² situado na Rua José Aparecido de Andrade, nº 163, bairro Parque das Nações, zona urbana do Município de Santana do Itararé, com registro na matrícula nº 14.974 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

Art. 2º. A concessão de uso será gratuita e terá vigência pelo prazo de 15 anos, prorrogáveis, contados a partir da assinatura do termo, desde que a entidade cumpra as obrigações previstas no Termo de Concessão de Uso, previsto no anexo único, parte integrante da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Art. 3º. O bem delineado nesta Lei foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, nomeada através da Portaria nº 050/2021, no montante de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme Laudo anexo.

Art. 4º. Para fins de atendimento ao contido no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município de Santana do Itararé, fica desafetada de sua primitiva condição de bem de uso especial, passando à categoria de bem dominial disponível o imóvel descrito nesta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.



JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.920.826/0001-30, com sede na Praça Frei Mathias de Genova, nº 184 doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato por **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua Paraná, nº 929, Centro, e de outro lado a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, representada neste ato pelo Presidente Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____; portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, mediante prévia autorização legislativa, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1. Objetiva o presente instrumento a concessão de uso de um barracão em estrutura metálica com 100,00 m², de forma não onerosa, para a CESSIONÁRIA, para utilizá-lo nas finalidades intrínsecas e inerentes ao funcionamento e desempenho da entidade, vedado qualquer uso particular ou indevido.
2. As despesas com manutenção do imóvel correrão por conta do CESSIONÁRIA.
3. Se por qualquer motivo o imóvel, ora cedido não mais interessar à CESSIONÁRIA, esta deverá devolvê-lo imediatamente ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações da CESSIONÁRIA:

1. A CESSIONÁRIA se responsabilizará pela inteira manutenção do imóvel durante o prazo desta concessão.
2. Compromete-se a CESSIONÁRIA, a utilizar o bem ora cedido/entregue de acordo com suas finalidades previstas em estatuto da entidade.
3. Caso se verifique o descumprimento na utilização do imóvel, deverá a CESSIONÁRIA devolver imediatamente bem cedido, bem como será averiguado sua conduta mediante processo administrativo.
4. O MUNICÍPIO poderá diligenciar no sentido de verificação da boa manutenção do imóvel cedido.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo:

1. O prazo deste contrato é de 15 anos, prorrogáveis, contados a partir da assinatura do termo.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão:

1. Poderão as partes rescindir o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando qualquer delas descumprir quaisquer obrigações contratuais ou, ainda:

1.1. pela inadimplência de qualquer uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para continuidade do mesmo;

1.2. pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - Da Devolução do Objeto:

1. Quando da devolução do imóvel objeto do presente contrato, ou por não mais interessar à CESSIONÁRIA, ou por rescisão do presente instrumento, o mesmo deverá ser entregue em boas condições de uso, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA SEXTA - Do Foro:

1. Para solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Santana do Itararé/PR, em ____ de ____ de 2023.

Diretor-Presidente da Entidade

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ

JOSÉ DE JESUS IZAC

Prefeito Municipal

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente da Câmara
Nobres Edis,

Pelo presente projeto de lei, encaminha-se a esta Egrégia Casa de Leis autorização para a cessão de uso de um barracão com área de 100,00 m² (cem metros quadrados) em estrutura metálica pelo prazo de 15 anos, prorrogáveis, para a ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTANA DO ITARARÉ - A.A.F.A.S, visando assegurar melhoria na logística de recepção, conferência e distribuição dos produtos provenientes da agricultura familiar, fortalecendo a articulação municipal e regional para o acesso às políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional, em conformidade às diretrizes do Ministério da do Desenvolvimento Social - MDS, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

O imóvel a ser cedido funcionará como uma Central de Recebimento e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar com ambiente adequado para qualificar o recebimento e distribuição dos alimentos, aprimorando os mercados institucionais como o Programa Alimenta Brasil - PAB e Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Vale ressaltar que a entidade gestora será responsável por todas as despesas com o imóvel durante a execução do termo de cessão (água, luz e manutenção do bem), sendo que as demais



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

obrigações e responsabilidades das partes estão previstas no Termo de Cessão, anexo único do presente projeto de lei.

Assim, visando o aprimoramento e a continuidade dos serviços prestados pela entidade supramencionada, que são de grande valia para a agricultura familiar santanense, espera-se confiante que seja o presente projeto de lei devidamente aprovado por Vossas Excelências em regime de urgência especial.

Atenciosamente,

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.165.255/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2014
NOME EMPRESARIAL A.A.F.A.S - ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR AGRÍCOLA DE SANTANA E REGIÃO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.A.F.A.S		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	NUMERO 196	COMPLEMENTO ANEXO ANEXO
CEP 84.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTANA DO ITARARE
ENDEREÇO ELETRÔNICO RJQOUNESP@YAHOO.COM.BR		UF PR
TELEFONE (43) 3526-1319/ (43) 9146-1730		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2023 às 15:02:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município devidamente designada através da Portaria nº 050/2021 de 28 de janeiro de 2021, ao final assinada, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, por solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal, **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, procedeu à avaliação do imóvel abaixo descrito:

I - Introdução:

Vale salientar inicialmente que a presente Comissão de Avaliação, não tem nenhuma inclinação pessoal em relação à matéria envolvida nesta Avaliação, nem contempla para o futuro, qualquer interesse no objeto deste trabalho.

Trata-se de avaliação de uma barracão, situado no perímetro urbano, objeto da matrícula nº 14.974 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

Deste modo, para fins da presente avaliação, consideraremos o imóvel e a área edificável.

II - Método:

Foram coletadas informações e realizada a inspeção visual das condições do imóvel e as infraestruturas existentes, execução de levantamento e pesquisa de imóveis a venda na região, geografia e relevo o local, distância da área central da cidade.

III - Da Avaliação:

O imóvel a ser avaliado trata-se de um barracão em estrutura metálica, com área de 100,00 m², construído em uma área de 363,24 m² situado na Rua José Aparecido de Andrade, nº 163, bairro Parque das Nações, zona urbana do Município de Santana do Itararé. Constatamos que na região não possui calçamento, meio-fio. Existe apenas iluminação pública. O barracão possui ligação de água e luz.



Valor da Avaliação: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

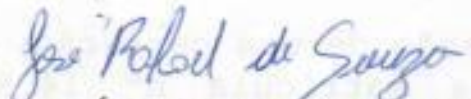
Fonte: Tomada de Preços nº 07/2022 e avaliação de mercado.

Salvo melhor juízo, firmamos a presente.

Santana do Itararé/PR, em 11 de outubro de 2023.


ANGELA M. GUARNIERI AZEVEDO


VALDIR APARECIDO VIEIRA


JOSÉ RAFAEL DE SOUZA